



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Projeto de Lei Ordinária nº 04 de 15/01/2013

“Abre Crédito Especial e Dá Outras Providências”

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Lei Municipal nº 380 de 17/12/2012, as seguintes atividades abaixo discriminadas:

02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0019	Atendimento da Saúde Pública
10.301.0019.2036	Manutenção do BLATB – PAB Variável – Agentes Comum. Saúde
Fonte de Recurso	48 Transf. Recursos do SUS para Atenção Básica
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R\$ 156.700,00 (Cento e cinquenta e seis mil e setecentos reais).	

02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0019	Atendimento da Saúde Pública
10.301.0019.2037	Manutenção do BLATB – PAB Variável – Saúde Bucal
Fonte de Recurso	48 Transf. Recursos do SUS para Atenção Básica
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).	



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

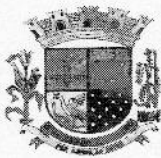
CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Art. 2º - Constitui recurso para atender ao disposto no artigo anterior a anulação parcial das seguintes dotações, abaixo discriminadas, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4320/64:

02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0019	Atendimento da Saúde Pública
10.301.0019.2035	Manutenção do BLATB – PAB Variável – Saúde da Família
Fonte de Recurso	48 Transf. Recursos do SUS para Atenção Básica
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).	
3190.13.00	Obrigações Patronais
Valor: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).	

02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde
10.301	Atenção Básica
10.301.0019	Atendimento da Saúde Pública
10.301.0019.2036	Manutenção do BLATB – PAB Variável – Agentes Comum. Saúde
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Fonte de Recurso	48 Transf. Recursos do SUS para Atenção Básica
Valor: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).	
3190.13.00	Obrigações Patronais
Valor: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).	

02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL
02.10.00	Secretaria Municipal de Saúde
10	Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

10.301	Atenção Básica
10.301.0019	Atendimento da Saúde Pública
10.301.0019.2037	Manutenção do BLATB – PAB Variável – Saúde Bucal
Fonte de Recurso	48 Transf. Recursos do SUS para Atenção Básica
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
Valor: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).	
3190.13.00	Obrigações Patronais
Valor: R\$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais).	

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 15 de janeiro de 2013.

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

Josy Alzira de Souza Negreiros
Secretária do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Mensagem nº 05/2013

ASSUNTO: Abre Crédito Especial e Dá Outras Providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO.

TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Art. 185, I; Art. 156 e Art. 88, V da Lei Orgânica do Município.

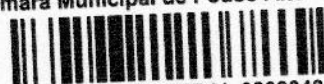
DATA: 15/01/2013

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Enviamos à apreciação desta Egrégia Casa, o Projeto de Lei que versa sobre a abertura de crédito especial, que propõe atender, no que lhe compete, ao posicionamento do Tribunal de Contas de Minas Gerais quanto à contabilização das despesas que serão apropriadas ou não, como “despesas com pessoal”, para efeito do artigo 18 da Lei 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Conforme demonstra o texto em anexo, extraído do curso à distância realizado pelo TCE-MG (Gestão Responsável em Final de Mandato), que fora disponibilizado aos servidores municipais no fim do exercício de 2012, verifica-se com clareza que o valor correspondente a transferência intergovernamental, realizado através dos programas de Atenção Básica, Saúde da Família e CRAS, utilizado para pagamento do pessoal contratado, deve ser contabilizado como “outros serviços de terceiros – pessoa física”, não integrando, dessa forma, o cômputo das despesas com pessoal do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Pouso Alto - MG



PROTOCOLO GERAL 0000040

Data: 22/01/2013 Horário: 16:39

Administrativo

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça José Capistrano de Paiva, 69 – Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto – Minas Gerais

Portanto, tal propositura se baseia em adequar tanto a contabilização das despesas com pessoal, como a sua devida apropriação ao percentual determinado pela legislação pertinente.

Sem mais, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Paulo Mancilha Rangel
Prefeito Municipal

EXMO SR.
VEREADOR JOSÉ RAIMUNDO MACIEL
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE
POUSO ALTO – MG